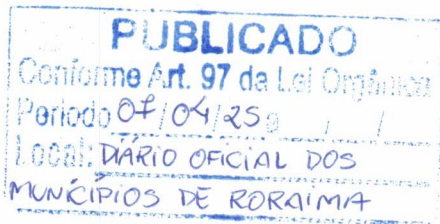




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 765/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, constante na Lei nº 489/2009, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, compete as seguintes atribuições:

- I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, esportivas e de lazer de incentivo no Município;
- II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer;
- III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, esportivas e de lazer mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso Município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, esportivas e de lazer dos Municípios;
- IV - Organizar e promover certames de competição esportivas e de lazer, apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

- V- Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais, esportivas e de lazer;
- VI - Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio cultural, esportivo e de lazer por atividades diretamente exploradas ou através de concessões e permissões;
- VII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vistas à promoção de atividades que incrementem a cultura, o esporte e o lazer;
- VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural, esportivo e de lazer;
- IX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural, esportivo e de lazer;
- X - Implantar pontos de cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de músicas, pintura, dança, teatro, dentre outros;
- XI - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;
- XII - Realizar eventos com a celebração de datas comemorativas, principalmente a do aniversário da cidade, incentivando o turismo local;
- XIII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Caracarái.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, compreenderá os seguintes cargos, diretamente subordinados ao secretário titular e adjunto:

I - (01) Secretário;

a) Responder na função de secretário; coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; programar reuniões internas e externas visando otimizar a prestação dos serviços da Secretaria à população e a melhoria das condições de trabalho dos servidores; auxiliar na elaboração do plano de trabalho da Secretaria e envidar esforços para alcançar os planos e metas da gestão municipal.

II - (01) Secretário Adjunto;

a) Responder pela função de secretário na ausência do titular; coordenar o planejamento e execução das atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; programar reuniões internas e externas, visando otimizar a prestação dos serviços da Secretaria à população e a melhoria das condições de trabalho dos servidores; auxiliar na



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

elaboração do plano de trabalho da Secretaria e emvidar esforços para alcançar os planos e metas da gestão municipal.

III - (01) Coordenador de esporte e lazer - coordenadoria:

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas e de lazer no Município de Caracaraí;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de Lazer;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o melhor desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e de lazer;
- d) Articular-se com os demais setores da administração para implementar as atividades culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inserção social.

IV - (01) Coordenador de cultura - coordenadoria:

- a) Planejar e organizar as atividades culturais no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da cultura e das tradições locais;
- c) Zelar pelo patrimônio cultural, esportivo e de lazer do Município de Caracaraí - RR.

V - (01) Diretor de Setor de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte e do lazer no Município de Caracaraí;
- b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes e do lazer nos locais de sua realização;
- c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

VI - (02) Monitores de Esportes:

- a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no Município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

VII - (02) Monitores de Cultura e Lazer:

b) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas culturais e festivas desenvolvidas no Município.

VIII - (02) Coordenador Administrativo e Financeiro:

- a) Elaborar, propor, formular e acompanhar as suas metas de trabalho;
- b) Avaliar, periodicamente, o desempenho da equipe, solicitar treinamento e qualificação dos profissionais;
- c) Analisar, por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, informações para apuração de diárias, férias, serviços extraordinários e demais ocorrências referentes à situação funcional dos servidores da Secretaria;
- d) Analisar os pedidos de materiais, compras e serviços para posterior licitação, após deferimento da secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- e) Orientar e controlar o serviço de portarias;
- f) Auxiliar na elaboração dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual na parte que toca a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer;
- g) Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer;
- h) Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, em tramitação nas agências financiadoras;
- i) Assessorar os coordenadores dos programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na disponibilização de informações financeiras, tais como previsão de pagamento de terceiros, empenhos pendentes de liquidação;
- j) Aplicar, na sua área de atuação, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para cumprimento das leis orçamentárias;
- l) Supervisionar e coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;
- m) Exercer outras atribuições correlatas com as aqui discriminadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Os cargos de Secretário e Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer são de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal e terão seus proventos regulados de forma similar aos dos demais secretários.

Art. 5º. Os cargos/funções de Coordenador Administrativo Financeiro e Coordenação de cultura, esporte e lazer são de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal e terão seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais secretarias.

Parágrafo Único. Em decorrência da natureza dos cargos de que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho semanal de 40 horas.

Art. 6º. Os cargos de Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer e Monitor de Esportes, Cultura e Lazer são de amplo recrutamento e de livre nomeação e exoneração, que serão realizadas por ato administrativo expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo Único. Em decorrência da natureza dos cargos que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho semanal de 40 horas, de forma flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda durante a realização de eventos esportivos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Em virtude da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, fica extinto o Departamento de Cultura e Desporto integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, passando esta a ser denominada Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 8º. A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e as atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos financeiros veiculados a esta secretaria.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deve administrar seus próprios recursos, inclusive prestando contas ao poder público Municipal, Estadual e Federal, quando necessário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 10º. Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar, editando e reeditando os Regimentos Internos necessários, inclusive estabelecendo as funções que complementarão as estruturas ora estabelecidas.

Art. 11. O Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, incluir-se-á no erário Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 12. Ficam extintos do Anexo II, da Lei nº. 635/2017 os cargos/funções dos itens 06, 07, 14 e 15, quais sejam: Assessoria Técnica de Cultura, Assessoria Técnica de Desportos, Assessoria Técnica de Eventos e Assessoria Técnica de Iniciação Esportiva.

Art 13. O servidor do quadro efetivo, quando assumir Função Gratificada receberá o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão de que trata esta Lei.

Art. 14. O servidor Público municipal investido no Cargo de Secretário Municipal Titular ou Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá fazer opção pelo vencimento de um dos cargos.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria orçamentária, abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 14 de Março de 2025.

DIANIERLY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
DA REMUNERAÇÃO

TABELA I - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNER ATÓRIO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO
Coordenador de esporte e lazer	ASSESSOR	FC I	1 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE
Coordenador de cultura	ASSESSOR	FC II	1 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE
Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer	DIRETOR	FC III	1 VAGA	R\$ 1.250,00 + VCE
Monitor de Esportes	MONITOR	FC IV	2 VAGA	R\$ 1000,00 + VCE
Monitor de Cultura e Lazer	MONITOR	FC V	2 VAGA	R\$ 1.000,00 + VCE
Coordenador Administrativo e Financeiro	COORDENADOR	FC V	2 VAGA	R\$ 1.100,00 + VCE

TABELA II - CARGOS DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNER ATÓRIO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO(A)	CC I	1 VAGA	R\$ 8.200,00
Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC II	1 VAGA	R\$ 4.400,00
Coordenador de esporte e lazer	ASSESSOR	CC III	1 VAGA	R\$ 2.200,00
Coordenador de cultura	ASSESSOR	CC IV	1 VAGA	R\$ 2.200,00
Diretor de Setor de Esportes, Cultura e Lazer	DIRETOR	CC V	1 VAGA	R\$ 2.500,00
Monitor de Esportes	MONITOR	CC VI	2 VAGA	R\$ 2.000,00
Monitor de Cultura e Lazer	MONITOR	CC VII	2 VAGA	R\$ 2.000,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	COORDENADOR	CC VIII	2 VAGA	R\$2.200,00